

RESOLUÇÃO N.º 8.234/2022 – GS/SEED

Súmula: Estabelece os critérios para Avaliação de Desempenho dos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM que atuam nos Núcleos Regionais de Educação, na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas unidades vinculadas, para fins de progressão na carreira.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução GS/SEED n.º 8.134, de 19 de dezembro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.852.973-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar os critérios para Avaliação de Desempenho dos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM que atuam nos Núcleos Regionais de Educação, na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas unidades vinculadas, para fins de progressão na carreira.

Art. 2.º A Avaliação de Desempenho compreenderá os critérios de assiduidade, pontualidade, produtividade e participação e será realizada semestralmente.

Art. 3.º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I - Assiduidade: a frequência no trabalho;
- II - Pontualidade: o cumprimento do horário de trabalho;
- III - Produtividade: a qualidade e o rendimento no desempenho do seu trabalho;
- IV - Participação: o envolvimento em ações internas – debates, estudos, proposições – e externas – atuação com a comunidade escolar.

Art. 4.º Os servidores de que trata o art. 1.º desta Resolução serão avaliados pela chefia imediata da unidade na qual desempenham suas funções.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá convocar um secretário *ad hoc* para a redação da Ata de Avaliação de Desempenho, devendo ser anotado, se for o caso, o não comparecimento do servidor.

Art. 5.º A Avaliação resultará em, no máximo, 40 (quarenta) créditos, sendo até 10 (dez) créditos correspondentes a cada critério especificado no art. 3.º desta Resolução.

Art. 6.º Caso discorde do resultado da Avaliação de Desempenho, o servidor poderá requerer, por escrito, à chefia imediata, revisão da sua avaliação.

Parágrafo único. O prazo para o servidor requerer a revisão da Avaliação de Desempenho é de 30 (trinta) dias após a ciência do resultado.

Art. 7.º Ao final da sessão, o avaliador deverá registrar os resultados em sistema próprio da SEED para Avaliação de Desempenho e fazer o upload da Ata no formato pdf.

Art. 8.º As atribuições do professor em atividade de suporte pedagógico, direção, coordenação, assessoramento, planejamento e pesquisa exercida na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nos Núcleos Regionais de Educação e nas unidades vinculadas constam nos atos institucionais que regulamentam a unidade administrativa.

Art. 9.º O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado para progressão de 01 (uma) classe na Carreira, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Parágrafo único. O processo de Progressão obedecerá ao disposto em instrumento próprio.

Art. 10 Não terá prejuízo no resultado da avaliação o servidor que, durante todo o semestre, estiver afastado por:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença especial;

III - licença-maternidade.

Parágrafo único. Se o afastamento não perdurar por todo o período a ser avaliado, o servidor será avaliado pelo período em que estiver em exercício.

Art. 11 Não será avaliado o desempenho do servidor que não estiver em efetivo exercício nas unidades que integram a estrutura da SEED e unidades vinculadas, bem como daquele que estiver à disposição da União, de outros Estados, Municípios ou Distrito Federal, com ou sem ônus.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte interino

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 8.234/2022 – GS/SEED
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

CRÉDITOS	10	08	06	03	00
Critérios	Atende plenamente às expectativas exigidas para a função.	Atende ao exigido para a função.	Atende com restrições ao exigido para a função.	Atende ao mínimo exigido para a função.	Não atende ao exigido para a função.
ASSIDUIDADE	Tem frequência excelente, com nenhuma falta injustificada no semestre.	Tem boa frequência, com até 2 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência regular, com até 4 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência mínima, com até 6 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência insuficiente, com 7 ou mais faltas injustificadas no semestre.
PONTUALIDADE	Cumprir rigorosamente o horário, de acordo com o funcionamento da unidade administrativa e sempre comparece quando convocado para outras atividades definidas pela chefia imediata.	Cumprir o horário e, sempre que possível, comparece quando convocado para outras atividades definidas pela chefia imediata.	Cumprir razoavelmente o horário e, quase sempre, comparece quando convocado para outras atividades definidas pela chefia imediata.	Cumprir minimamente o horário e, às vezes, comparece quando convocado para outras atividades definidas pela chefia imediata.	Não cumprir suficientemente o horário e, raramente, comparece quando convocado para outras atividades definidas pela chefia imediata.
PRODUTIVIDADE	Cumprir efetivamente as atribuições inerentes à função, com entregas acima do esperado e pleno domínio dos métodos necessários à sua execução.	Cumprir as atribuições inerentes à função, com entregas dentro do esperado e com domínio dos métodos necessários à sua execução.	Cumprir, com restrições, as atribuições inerentes à função, com entregas pouco abaixo do esperado e com razoável domínio dos métodos.	Sem sucesso, tenta cumprir as atribuições inerentes à função, com entrega bem abaixo do esperado e pouco domínio dos métodos.	Não cumprir com as atribuições inerentes à função e não entrega as atividades a ele atribuídas, bem como não domina os métodos.

			necessários à sua execução.	necessários à sua execução.	para a execução das atividades.
PARTICIPAÇÃO	É colaborativo com os colegas, acima das expectativas, na realização de trabalho em equipe, é solícito às atividades e demandas da área.	É colaborativo com os colegas na realização de trabalho em equipe, é solícito às atividades e demandas da área.	É pouco colaborativo com os colegas na realização de trabalho em equipe, nem sempre é solícito às atividades e demandas da área.	Raramente é colaborativo com os colegas, não desempenha boa produtividade na realização de trabalho em equipe e quase nunca é solícito às atividades e demandas da área.	Comportamento inadequado com os colegas, não colaborativo, sem produtividade no desempenho do trabalho, sem interação com a equipe e nunca é solícito às atividades e demandas da área.



ePROTOCOLO



Documento: **RES82342022GSSEEDamg19.852.9737Avaliacao_de_Desempenho_tecnicos_NRESEED_e_unidades_vinculadasf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius Mendonca Neiva** em 21/12/2022 14:52.

Inserido ao protocolo **19.852.973-7** por: **Alicione Marta Guralh** em: 21/12/2022 13:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7d5554765df4d6c96a702baee6324180.